

São Paulo, 15 de dezembro de 2016

Pedido de Esclarecimentos 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/CBA/2016

PROCESSO N° 001/2016

OBJETO: prestação de serviços de emissão de passagem aérea, de reserva de hospedagem nacional e internacional, de reserva de transporte e de outros serviços necessários a locomoção de funcionários da CBA ou de outros indicados pela referida entidade, por demanda da Confederação.

WTL TURISMO E LOCAÇÃO

Prezada Senhora **Thaynara Saquetti**

Relata Vossa Senhoria:

“Viemos informar a grande dificuldade em conseguir a certidão de **Tributos Mobiliários, e de Rol Nominal**(caso da agencia pois não possui imóveis em seu nome), a **Prefeitura do Município de São Paulo** dá o prazo de 10 (DEZ) dias para emissão da presente certidão, como não possuímos filial em São Paulo (não solicita em edital), isso dificulta mais ainda, nunca precisamos fazer esse tipo de emissão pois não somos constituídos em São Paulo, infelizmente esse tipo de solicitação de certidão acaba **restringindo a participação de muitas agencias como nós que são constituídas em outras cidades**, arrancando as agencias do certame e impedido a Administração de realizar um certame licitatório com concorrência para adquirir o melhor preço, **ferindo assim o Princípio da Isonomia**: de dar **tratamento igual a todos os interessados na licitação**. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios. Sendo assim solicito a possibilidade de **retirar e/ou alterar** essa solicitação do item 6.2.2 Documentos de Habilitação subitem f) e f.1) que solicita a certidão no estado de São Paulo, e a empresa apresente somente do município que é constituída, **essa solicitação pode ser alterada para apresentar mediante assinatura de contrato dando assim o prazo de as agencias conseguirem realizar a emissão dessa certidão.**

Senhores, informo que houve muito empenho e tentativas de celeridade nessa emissão sem sucesso, estamos muito interessados em participar do certame, porém essa solicitação acaba nos excluindo e excluindo demais agencias, solicito a compreensão dos senhores em ajudar o certame a ter um disputa justa e igual para todos. Agradeço pela atenção e fico no aguardo de retorno..” (*verbis*)

Resposta:

A simples leitura da regra contida na letra “f.2” do subitem 6.2.2.4. Regularidade Fiscal do edital, resolve a dificuldade encontrada pela interessada em participar do certame.

Vejamos.

Dispõe a alínea “f.2.”:

f.2.) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, do não

cadastro e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. (Anexo XII).

É de meridiana clareza as disposições editalícias.

Nesse sentido, é de se asseverar: as participantes, cuja sede não esteja localizada na cidade de São Paulo, deverão apresentar as certidões de tributos mobiliário e imobiliário de sua sede e, caso não estejam cadastradas como contribuinte no município de São Paulo, também, a declaração, como acima aludido.

Ou seja, basta apresentar o Anexo XII, parte integrante do edital, devidamente preenchido.

É o que nos cumpria dizer.

Atenciosamente,